LEI Nº. 002/2023

PUBLICADO
DATA: 25 de Janeiro de 2023
EDIÇÃO: 9441 **PÁGINA(S):** B2
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Autógrafo de Lei nº 2

Projeto de Lei nº 2

Súmula:- Concede revisão/reajuste anual, aos vencimentos dos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde - AMS, do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN, ASERFA - Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana, aos Cargos de Provimento em Comissão e da Autarquia Municipal de Educação – AME, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Concede revisão/reajuste anual de 7% (sete por cento), a partir de **1º de janeiro de 2023,** aos vencimentos dos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde - AMS, do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN, ASERFA - Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana, aos Cargos de Provimento em Comissão e da Autarquia Municipal de Educação – AME, exceto os profissionais do Magistério Público regidos pela Lei Municipal nº 80, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º Os valores atribuídos aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município, serão revistos na proporção de 5,93 % (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acumulado no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de **1º de janeiro de 2023.**

Município de Apucarana, em 23 de janeiro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/01/2023 19:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63-cf0-ce1bfe53.